



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ATA DA 56ª SESSÃO, EM 25 DE JULHO DE 2019**  
**SESSÃO ORDINÁRIA**

Pelas catorze horas, sob a Presidência do Desembargador **GLAUBER ANTÔNIO NUNES RÊGO**, presentes o Desembargador **CORNÉLIO ALVES DE AZEVEDO NETO**, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, e os Juízes Carlos Wagner Dias Ferreira, José Dantas de Paiva, Érika de Paiva Duarte Tinôco, em substituição ao Juiz Ricardo Tinôco, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira, Wlademir Soares Capistrano e a Procuradora Regional Eleitoral, Doutora Cibele Benevides Guedes da Fonseca, foi aberta a sessão. Ausente, justificadamente, o Juiz Ricardo Tinôco de Góes. **ORDEM ADMINISTRATIVA – Comunicações e proposições:** Com a palavra, o Desembargador Glauber Rêgo propôs moção de pesar pelo falecimento propôs voto de pesar em razão do falecimento do Desembargador Manuel Araújo Silva, comunicando que o velório estaria ocorrendo no presente momento e o sepultamento, às 17 horas. **O Tribunal, à unanimidade de votos, com associação da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou a proposição.** Ainda com a palavra, o Desembargador Presidente informou que foi enviado na data de ontem expediente ao Tribunal de Justiça do Estado por meio do qual noticia a vacância próxima do Juiz Wlademir Capistrano, para que seja elaborada a lista tríplice, em cumprimento ao prazo regimental. **JULGAMENTOS – Processos que dependem de pauta: RECURSO ELEITORAL Nº 16-10.2018.6.20.0049.** Origem: Upanema-RN (49ª Zona Eleitoral - Mossoró). Relator: Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Recorrente: Marcelo Andrelino Gondim Freitas. Advogado: Aluizio Delmiro da Costa Junior. Recorrido: Ministério Público Eleitoral. Assunto: recurso eleitoral - direito eleitoral - eleições - recursos financeiros de campanha eleitoral - doação de recursos acima

do limite legal - doação de recursos acima do limite legal - pessoa física - representação. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer ministerial, conheceu e deu provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601177-56.2018.6.20.0000.** Origem: Natal-RN. Relator: Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Requerente: Cleber Raimundo Dantas de Freitas. Advogados: Erick Wilson Pereira e outros. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado federal. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Comissão de Análise de Contas Eleitorais e a manifestação da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou as contas apresentadas por CLEBER RAIMUNDO DANTAS DE FREITAS, alusivas à candidatura de Deputado Federal nas eleições 2018, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601188-85.2018.6.20.0000.** Origem: Natal-RN. Relator: Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Requerente: Aldiclesio Alves Maia. Advogados: Sanderson Lienio da Silva Mafra e outros. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado federal. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Comissão de Análise de Contas Eleitorais e a manifestação da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou as contas apresentadas por ALDICLESIO ALVES MAIA, alusivas à candidatura de Deputado Federal nas eleições 2018, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601193-10.2018.6.20.0000.** Origem: Natal-RN. Relator: Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Requerente: Moacir Gomes da Silva. Advogados: Sanderson Lienio da Silva Mafra e outros. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado estadual. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Comissão de Análise de Contas Eleitorais e a manifestação da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou, com ressalvas, as contas apresentadas por MOACIR GOMES DA SILVA, alusivas à candidatura de Deputado Estadual nas eleições 2018, e determinou a devolução ao Tesouro Nacional no prazo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado, do valor de R\$ 15,00 (quinze reais), referente à não utilização de recursos provenientes do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC, nos

termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601578-55.2018.6.20.0000.** Origem: Natal-RN. Relatora: Juíza Érika de Paiva Duarte Tinoco. Requerente: Sebastião Marcio Bezerra. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado estadual - contas - não apresentação das contas. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer ministerial, julgou como não prestadas as contas de campanha do candidato ao cargo de Deputado Estadual nas eleições 2018, SEBASTIAO MARCIO BEZERRA, aplicando-lhe o impedimento previsto no artigo 83, inciso I da Resolução TSE nº 23.553/2017, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601087-48.2018.6.20.0000.** Origem: Natal-RN. Relator: Juiz Wlademir Soares Capistrano. Requerente: Ivan Lopes Junior. Advogados: Miriam Ludmila Costa Diógenes Malala e outros. Assunto: prestação de contas - de candidato. cargo - deputado estadual. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou a prestação de contas de IVAN LOPES JUNIOR, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601148-06.2018.6.20.0000.** Origem: Natal-RN. Relator: Juiz Wlademir Soares Capistrano. Requerente: Israel Fernandes Pereira. Advogado: Rômulo Borsatto Fonseca. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado federal. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em julgar não prestadas as contas de **ISRAEL FERNANDES PEREIRA**, relativamente à sua candidatura ao cargo de Deputado Federal nas Eleições de 2018, aplicando-lhe o impedimento previsto no art. 83, I, da Res. TSE nº 23.553/2017, nos termos do voto do relator, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601025-08.2018.6.20.0000.** Origem: Natal-RN. Relator: Juiz Wlademir Soares Capistrano. Requerente: Delcio Pedroso Costa. Advogados: Juliana Muniz Fernandes de Queiroz. Assunto: prestação de contas - de candidato. cargo - deputado estadual. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, desaprovou a prestação de contas de DELCIO PEDROSO COSTA, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600934-15.2018.6.20.0000.** Origem:

Natal-RN. Relatora: Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Requerente: Hideraldo Bezerra dos Santos. Advogado: Whanderley Alessandro Costa Silva. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado estadual. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou as contas de campanha apresentadas por **HIDERALDO BEZERRA DOS SANTOS**, candidato ao cargo de deputado estadual, nas eleições 2018, nos termos do voto do relator. Após, o Desembargador Presidente passou a relatar os seguintes **PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600155-26.2019.6.20.0000.** Origem: Natal-RN. Relator: Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo. Interessado: Juízo da 02<sup>a</sup> Zona Eleitoral - Natal/RN. Assunto: Requisição. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer oral da dnota Procuradoria Regional Eleitoral, interrompeu a requisição da servidora **LIANEIDE LUSTOSA PIMENTEL**, com efeitos a contar do dia 31 de julho de 2019, atendendo ao interesse da Justiça Eleitoral, de acordo com o pedido formulado à fl. 2, com a conseqüente devolução da servidora ao órgão público de origem, nos termos da Resolução TSE n.<sup>o</sup> 23.523/2017, nos termos do voto do relator. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600156-11.2019.6.20.0000.** Origem: Acari-RN. Relator: Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo. Interessado: Juízo da 22<sup>a</sup> Zona Eleitoral - Acari/RN. Assunto: Requisição. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer oral da dnota Procuradoria Regional Eleitoral, interrompeu a requisição da servidora **MARIA DA GUIA DA SILVA GUEDES**, com efeitos a contar de 31/08/2019, com a conseqüente devolução ao órgão público de origem, nos termos do voto do relator. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600154-41.2019.6.20.0000.** Origem: Natal-RN. Relator: Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo. Interessado: Juízo da 69<sup>a</sup> Zona Eleitoral - Natal/RN. Assunto: Requisição. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer oral da dnota Procuradoria Regional Eleitoral, interrompeu a requisição da servidora **IRIANNE MARIA ALVES MARTINS DE VASCONCELOS SOARES**, com efeitos a contar do dia 30 de junho de 2019, atendendo ao interesse da

Justiça Eleitoral, de acordo com o pedido formulado à fl. 2, com a consequente devolução da servidora ao órgão público de origem, nos termos do voto do relator. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, por volta das catorze horas e quarenta minutos. Do que para constar eu, \_\_\_\_\_, Secretária das Sessões (Simone Maria de Oliveira Soares Melo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.//////////

Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo  
Presidente

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto  
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinôco  
Em substituição

Juiz José Dantas de Paiva

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Wlademir Soares Capistrano

Doutora Cibele Benevides Guedes da Fonseca  
Procuradora Regional Eleitoral